

VULCABRAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF N° 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICAÇÃO SOBRE DECLARAÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS E INTERCALARES E AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A **VULCABRAS S.A.** ("Companhia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foram aprovados, dentre outras matérias, **(i)** a distribuição de dividendos intercalares, com base no saldo de lucros acumulados apurados em balanço com data-base de 30 de setembro de 2025 no montante total de R\$ 578.335.943,35 (quinhentos e setenta e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) ("Dividendos Intercalares"); **(ii)** a distribuição de dividendos intermediários, com base no saldo da reserva de lucros estatutária mantida pela Companhia para efetivação de novos investimentos, com base no saldo da Reserva para Efetivação de Novos Investimentos, estabelecida no Artigo 35º, alínea "f", do Estatuto Social, conforme apurado nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, denominada "Reserva Estatutária" no montante total de R\$ 19.331.456,65 (dezenove milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) ("Dividendos Intermediários" e, em conjunto com os Dividendos Intercalares, os "Dividendos"); e **(iii)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão, para subscrição privada de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal pela Companhia ("Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente); e **(iv)** a retificação da deliberação "(ii).(b)" da reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de agosto de 2025 às 14:00 ("RCA Agosto 2025") para alterar a "data de corte" e a "data ex" da terceira e última parcela dos dividendos intercalares apurados nos termos da legislação vigente com base no saldo de lucros acumulados aferidos com data-base de 30 de junho de 2025, a serem pagos em 29 de dezembro de 2025 ("Parcela Retificada"). Nesse sentido, a Companhia apresenta ao mercado as informações abaixo com relação aos temas deliberados pelo Conselho de Administração nesta data:

I. DIVIDENDOS

O pagamento dos Dividendos se dará nos seguintes termos:

Data de Corte	Data ex	Data de pagamento	Valor por ação ordinária
04/11/2025	05/11/2025	15/12/2025	R\$ 2,20

1. Farão jus ao recebimento dos Dividendos os acionistas da Companhia na data de corte indicada na primeira coluna da tabela acima, passando as ações da Companhia a serem negociadas ex-Dividendos a partir da "Data ex" indicada na segunda coluna da tabela acima, inclusive;
2. Considerando as ações em circulação da Companhia existentes nesta data, o valor de Dividendos a serem pagos é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por Ação da Companhia, a serem creditados na conta bancária fornecida pelo acionista ao Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador");
3. Os pagamentos relativos às ações da Companhia depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia serão creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias;
4. O montante total dos Dividendos será imputado e deduzirá o valor dos dividendos obrigatórios referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 e não será objeto de qualquer atualização monetária; e
5. De forma a manter inalterado o valor dos Dividendos por ação indicado acima, o valor total dos Dividendos poderá ser ajustado em razão de eventual aumento do número de ações em tesouraria decorrente de recompras a serem realizadas no âmbito de programa de recompra de ações da Companhia.

II. AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM 80

Tendo em vista a aprovação do Aumento de Capital, a Companhia vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e no Anexo E, da Resolução CVM 80, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue abaixo:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

(iv) subscrição de novas ações.

Valor do aumento:

O valor do Aumento de Capital aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 166, inciso II da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 6º e seu parágrafo primeiro,

do Estatuto Social, em 30 de outubro de 2025, para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, será de até R\$ 597.667.400,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), cuja destinação será segregada entre uma parcela para a conta de capital social, e outra parcela para a formação de reserva de capital, em conta de ágio na subscrição de ações, observada a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital ("Homologação Parcial"). Considerando a possibilidade de Homologação Parcial, o valor efetivo do Aumento de Capital será definido no momento da homologação do Aumento de Capital, conforme item 4(xvi) abaixo.

Subscrição de novas ações:

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão de 43.466.720 (quarenta e três milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, setecentos e vinte) novas Ações, para subscrição privada ("Quantidade Máxima de Ações"), observada a possibilidade de Homologação Parcial e, por conseguinte, de cancelamento de ações. Considerando a possibilidade de Homologação Parcial, a quantidade efetiva de Ações objeto do Aumento de Capital será definida no momento da homologação do Aumento de Capital, conforme item 4(xvi) abaixo.

Tendo em vista que não serão admitidas reservas de sobras, eventuais ações não subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência (conforme definido abaixo) não serão vendidas em leilão de sobras em bolsa previsto no artigo 171, §7º, "b", *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, sendo canceladas pela Companhia quando da homologação do Aumento de Capital, que consistirá, em tal caso, em Homologação Parcial.

Novo capital social:

Considerando o preço de emissão das Ações de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por Ação e a Quantidade Máxima de Ações, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.333.747.182,50 (um bilhão, trezentos e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 275.536.244 (duzentas e setenta e cinco milhões, quinhentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta e quatro) Ações, passará a ser de R\$ 1.551.080.782,50 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e um milhões, oitenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), dividido em 319.002.964 (trezentos e dezenove milhões, duas mil, novecentas e sessenta e quatro) Ações, sendo que uma parcela será destinada à formação de reserva de capital, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, observado o disposto no item 4(vi) abaixo e, para todos os fins, observada a possibilidade de Homologação Parcial. Considerando a possibilidade de Homologação Parcial, o efetivo novo capital social da Companhia e o valor efetivo a ser destinado à formação de reserva de capital serão definidos no momento da homologação do Aumento de Capital, conforme item 4(xvi) abaixo.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

A razão principal para o Aumento de Capital, ainda que seja possível a Homologação Parcial, é a preservação da estrutura de capital e da posição de caixa da Companhia, em linha com a destinação dos recursos descrita abaixo, compensando, ainda que parcialmente, o efeito da distribuição de Dividendos.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia. Dessa forma, serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência, os quais poderão ser cedidos pelos titulares. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas, no mínimo, manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados para a preservação da estrutura de capital e posição financeira da Companhia, bem como destinados para a formação de reserva de capital da Companhia, compensando, ainda que parcialmente, o efeito da distribuição de Dividendos, observados os detalhes indicados no item 4(vi) abaixo.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas 43.466.720 (quarenta e três milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, setecentas e vinte) Ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, observada a possibilidade de Homologação Parcial e o disposto no item 4(xvi) abaixo. Considerando a possibilidade de Homologação Parcial, a quantidade efetiva de Ações objeto do Aumento de Capital será definida no momento da homologação do Aumento de Capital.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da homologação, parcial ou não, do Aumento de

Capital.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

A Companhia não recebeu indicações formais adicionais de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão das Ações será de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por Ação ("Preço de Emissão das Ações") e conta com deságio de 31,87% (trinta e um inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). Mais detalhes sobre o critério de cálculo e o deságio do Preço de Emissão das Ações constam descritos nos itens 4(viii) e 4(ix) abaixo.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

As Ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e as novas Ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital também não possuirão valor nominal.

Os recursos obtidos pela Companhia serão destinados à conta de capital social da Companhia e para a formação de reserva de capital, sendo: **(a)** 36,36% (trinta e seis vírgula trinta e seis por cento) do Preço de Emissão das Ações, ou seja, R\$ 5,00 (cinco reais), à conta de capital social; e **(b)** 63,64% (sessenta e três vírgula sessenta e quatro por cento) do Preço de Emissão das Ações, ou seja, R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), à formação de reserva de capital, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, em conta de ágio na subscrição de ações.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Conforme exposto no item 2 acima, a administração acredita que o Aumento de Capital auxilia na preservação da estrutura de capital e da posição de caixa da Companhia, na medida em que compensa, ao menos parcialmente, o efeito que a distribuição dos Dividendos teria sobre ambos.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Ações. Caso todos os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas Ações, as suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia serão preservadas.

Ademais, a administração entende que o Preço de Emissão das Ações foi fixado de modo a não causar diluição econômica injustificada dos atuais acionistas da Companhia, conforme exposto no item 4.(viii) abaixo.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O Preço de Emissão das Ações foi fixado considerando um conjunto de fatores que visam a preservar e maximizar os interesses dos atuais acionistas, em especial o valor de mercado das ações, isto é a média da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ponderada pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 30 pregões, realizados entre 18 de setembro de 2025 (inclusive) e 29 de outubro de 2025 (inclusive) (“Período Considerado”), com a aplicação de um deságio de 31,87% (trinta e um inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) em relação a R\$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos) (ou seja, o valor médio ponderado das cotações das Ações na B3, no Período Considerado (“Valor Médio”)) – sendo certo que caso o Valor Médio usado como base para o cálculo do deságio já considerasse o desconto do valor dos Dividendos por ação (ou seja, R\$ 2,20), o deságio aplicado ao Preço de Emissão das Ações seria de 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) –, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de (i) incentivar a subscrição das Ações pelos acionistas da Companhia (e por eventuais cessionários de direitos de preferência), promovendo o exercício efetivo do direito de preferência pela base acionária e, portanto, (ii) maximizar a captação de recursos pela Companhia.

Com o intuito de promover o cumprimento de tais objetivos, o Aumento de Capital permite aos acionistas a utilização do crédito relativo aos Dividendos para a integralização das Ações – viabilizando que todos os acionistas exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência, sem a necessidade de emprego de recursos financeiros adicionais. O percentual do deságio foi fixado considerando, inclusive, os Dividendos declarados nesta data. De fato, considerando que as Ações passarão a ser negociadas ex-Dividendos a partir do dia 5 de novembro de 2025 – que coincide com a data em que as Ações passarão a ser negociadas ex-direitos de subscrição do Aumento de Capital – a subtração do valor dos Dividendos por ação (ou seja, R\$ 2,20) do valor médio ponderado das cotações das Ações na B3 no Período Considerado, permite uma melhor visualização do valor-base para o cálculo do deságio.

tendo em vista o exposto acima, o deságio foi definido em níveis compatíveis com as práticas de mercado, de modo a tornar o Preço de Emissão das Ações uma alternativa efetiva e atrativa aos acionistas que optarem por aderir ao Aumento de Capital se comparada à opção de aquisição de ações de emissão da Companhia no mercado. Dessa forma, a fixação do Preço de Emissão das Ações foi realizada sem promover a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e

investidores estão dispostos a pagar pelas Ações no mercado secundário. Isso significa que a utilização de um critério de precificação que indicasse um preço muito elevado poderia tornar a operação pouco atrativa para os investidores, que poderiam comprar Ações no mercado por um preço inferior.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: **(a)** o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que, dadas as incertezas econômicas e de mercado podem não se realizar, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e **(b)** o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

Portanto, a administração da Companhia entende que a escolha do critério de cotação das ações em bolsa, combinado com a fixação do deságio (conforme acima explicado) se demonstra o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O Preço de Emissão das Ações foi fixado com deságio de 31,87% (trinta e um inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) em relação a R\$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos) que é o valor médio ponderado das cotações das Ações na B3, no Período Considerado, resultando em R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por Ação.

A razão para a fixação do deságio está explicada de forma pormenorizada no item 4(viii) acima.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve emissão de laudo ou estudos específicos para subsidiar a fixação do Preço de Emissão das Ações.

(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Ano	Data de emissão	Valor total (R\$)	Quantidade de ações	Preço médio/ação (R\$)
2025	19/03/2025	4.408.800,00	880.000	5,01
2024	19/03/2024	4.899.150,00	855.000	5,73

	19/03/2024	5.541.100,00	785.000	7,06
	06/02/2024	176.350.000,00	27.100.000	18,50
2023	21/03/2023	1.636.800,00	160.000	10,23
2022	-	-	-	-

(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, conforme definido abaixo, e considerando a Quantidade Máxima de Ações, terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em até 13,63% (treze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) por ação em circulação.

O percentual de diluição foi calculado considerando a totalidade de ações de emissão da Companhia existentes na presente data.

Considerando a possibilidade de Homologação Parcial, o percentual efetivo de diluição potencial resultante do Aumento de Capital será definido no momento da homologação do Aumento de Capital, conforme item 4(xvi) abaixo.

(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Prazo de Exercício do Direito de Preferência:

Os titulares de Ações da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas Ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 5 de novembro de 2025 (inclusive) a 4 de dezembro de 2025 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 4 de novembro de 2025 ("Data de Corte").

Condições e Forma de Integralização:

As Ações poderão ser integralizadas pelos acionistas da Companhia que exercerem seus respectivos direitos de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., à vista: **(i)** em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), conforme o caso; ou **(ii)** mediante utilização do crédito relativo aos Dividendos declarados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização dos Dividendos no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central

Depositária de Ativos, conforme o caso.

Procedimento para Subscrição:

- (i) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.
- (ii) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão manifestar seu interesse, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com, onde serão orientados do operacional a ser cumprido.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM.

Cessão do Direito de Preferência:

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem ceder seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo no período de 5 de novembro de 2025 (inclusive) a 3 de dezembro de 2025 (inclusive), devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

- (i) Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprios e manifestação de interesse para o e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com.
- (ii) Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão entrar em contato através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com para maiores orientações.

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Negociação de Direitos de Subscrição em Bolsa:

Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3, a partir de 5 de novembro de 2025 e até 1 de dezembro de 2025, inclusive. Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para as respectivas corretoras.

Recibos de Subscrição:

- (i) os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores até o dia seguinte à data da integralização das respectivas ações.
- (ii) os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 até a data de homologação do Aumento de Capital. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que exercerem a subscrição de forma suscetível a variações posteriores, ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrito no [item 4\(xvi\)](#) abaixo.

Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas:

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital social pelo Conselho de Administração, que será devidamente informado aos acionistas da Companhia.

Informações adicionais:

O Escriturador estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos deverão procurar seu respectivo agente de custódia para informações adicionais. Adicionalmente, a área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para auxílio ao acionista, através do e-mail: dri@vulcabras.com.

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,16000000 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares na Data de Corte. Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 16,00% (dezesesseis por cento) do número de ações de que for titular no fechamento pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, serão desconsideradas.

Eventual modificação no fator e percentual do direito de subscrição, em função de alteração na quantidade de Ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 5 de novembro de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos de subscrição e ex-dividendos*.

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Não serão admitidas reservas de sobras.

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Considerando que não serão admitidas reservas de sobras, eventuais ações não subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência não serão vendidas em leilão de sobras em bolsa previsto no artigo 171, §7º, "b", in fine, da Lei das Sociedades por Ações, sendo canceladas pela Companhia quando da homologação do Aumento de Capital, que consistirá, em tal caso, em Homologação Parcial.

Tendo em vista a possibilidade de Homologação Parcial, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

- (i) a que haja a subscrição da Quantidade Máxima de Ações; ou
- (ii) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações objeto do Aumento de Capital devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja **(a)** receber a totalidade das Ações subscritas; ou **(b)** receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e a Quantidade Máxima de Ações.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item 4 (xvi)(2)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de Homologação Parcial, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão das ações não poderá ser realizado em bens.

IV. RETIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS DECLARADOS EM 14 DE AGOSTO DE 2025

Considerando a aprovação, nesta data, da retificação da deliberação "(ii).(b)" da RCA Agosto

2025 para alterar a “*data de corte*” e a “*data ex*” da Parcela Retificada, a Companhia apresenta a tabela abaixo atualizada com relação àquela disponibilizada no Aviso aos Acionistas divulgado em 14 de agosto de 2025:

Data de Corte	Data ex	Data de pagamento	Valor bruto por ação ordinária
27/11/2025	28/11/2025	29/12/2025	R\$0,125

Para fins de esclarecimento, os dividendos objeto da Parcela Retificada não poderão ser utilizados para integralizar as Ações no âmbito do Aumento de Capital.

Jundiaí/SP, 30 de outubro de 2025.

WAGNER DANTAS DA SILVA

Diretor de Relações com Investidores